



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1183 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

**“Cria natureza de despesa em categoria de programação já existente na Lei Orçamentária 1173/2022 do Município de Guarará”**

A Câmara Municipal de Guarará, Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar natureza de despesa em categoria de programação já existente no Orçamento vigente com o valor de **R\$ 33.693,07 ( trinta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e sete centavos)**, para garantir a manutenção das Emendas Impositivas do Legislativo Municipal do Município de Guarará, na dotação abaixo especificada:

Classificação:

Poder Executivo	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
2.6.2- Fundo Municipal De Assistência Social	08.244.016-2.0061 – Benefícios Eventuais	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais Fonte 1500000	33.693.07

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender a natureza desta despesa são decorrentes da anulação parcial de dotação, no valor de **R\$ 33.693,07 ( trinta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e sete centavos)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

Classificação:

Poder Executivo	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
2.6.2- Fundo Municipal De Assistência Social	08.244.016-2.0061 – Benefícios Eventuais	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 1500000	33.693.07

**Art. 3º** - Para garantir ao crédito mencionado no Art. 1º desta lei, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual Nº 1124/2021 bem como a LDO Nº 1143/2022.

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO  
Em 19/06/2023

Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO  
Em 20/06/2023

Presidente

A SANÇÃO  
Em 27/06/2023

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 27 de junho de 2023.

  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal